



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 83

Recife - Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 036/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, resolve:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais constantes no anexo da Portaria PGJ nº 1.344/2018, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir da publicação das mencionadas listas, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.366/2018

Recife, 3 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do procedimento administrativo nº 0010723-4/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR, AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, CLÁUDIA RAMOS MAGALHÃES, GLÁUCIA HULSE DE FARIAS e ALICÉ DE OLIVEIRA MORAIS para atuarem, em conjunto ou separadamente, no Inquérito Policial nº 09.905.9030.205/2017.1.3 e em seus feitos correlatos, no âmbito criminal e cível, a partir de 23/05/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente ao dia 23/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

LÚCIA DE ASSIS
Procurador Geral de Justiça (Em Exercício)

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.373/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício conjunto nº 084/2018, SIIG nº 0008401-4/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 69, da Lei Orgânica do MPPE, e 8º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.374/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, durante o período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.375/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão de membros da infância e juventude, por meio da Portaria PGJ nº 1.340/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração na escala de plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Membros da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

RESOLVE:

Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do Júri, em conjunto com o titular, nos autos do processo nº 747-2010.8.17.0140, a se realizar no dia 05/07/2018.

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ Nº 1.340/2018, de 20.06.2018, publicada no DOE do dia 21.06.2018 e republicada no dia 04.07.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.376/2018
Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.379/2018
Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

I - Designar o Bel. RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA, 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, a partir da publicação da presente Portaria até 31/07/2018, em razão das férias do Bel. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues.

RESOLVE:

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

I - Designar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Goiana, durante o período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.377/2018
Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

CONSIDERANDO a solicitação do titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.380/2018
Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Goiana, com os motivos justificados;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Caruaru, marcada para o dia 09/07/2018, referente ao processo nº 2407-19.2018.8.17.0480.

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do MPPE;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.378/2018
Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.381/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na resolução PGJ nº 001/2012, bem como a comunicação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão, durante o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Lucile Girão Alcântara.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.382/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.383/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de acumulação;

CONSIDERANDO a solicitação formulada da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça de Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão da licença da Bela. Zélia Diná Carvalho Neves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.384/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 110269/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, em razão da licença da Bela. Zélia Diná Carvalho Neves.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.385/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.09.2017,

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JULHO de 2018, no Polo Regional 13 – Serra Talhada e Polo Regional 14 - Floresta, conforme anexo desta portaria.

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02.07.2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.386/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os fundamentos presentes nos autos do procedimento administrativo nº 0011932-7/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ROSA MARIA DE ANDRADE, 24ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, a partir de 03/07/2018 até ulterior deliberação, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.387/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu o requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 139/2018;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "B" o servidor MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, Matrícula 189.759-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Bacharelado em Ciência da Computação – Processo nº 108190/2018, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 31/05/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 20

Recife, 4 de julho de 2018

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE , PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 03/07/2018

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0003487-4/2018
Requerente: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Assunto: Comunicações
Despacho: À ATMAD.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0004331-2/2018
Requerente: ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA DISCIPLINAR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Cientificado ao PJG, encaminhe-se ao SGMP.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0005042-2/2018
Requerente: CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0005105-2/2018
Requerente: CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Arquite-se.

Expediente n.º: EMAIL
Processo n.º: 0005196-3/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: GNCOB
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado o PGJ, archive-se.

Expediente n.º: OFC-19/2018-CN
Processo n.º: 0005628-3/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Divulgue-se. Encaminhe-se cópia à ESMP, CGMP e ao CSMP.

Expediente n.º: 186/18
Processo n.º: 0006063-6/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru para distribuição.

Expediente n.º: 1157/18
Processo n.º: 0007520-5/2018
Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1159/18
Processo n.º: 0007521-6/2018
Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1180/18
Processo n.º: 0007522-7/2018
Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 053/18
Processo n.º: 0007703-8/2018
Requerente: SECRETARIA DE CULTURA
Assunto: Comunicações
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Expediente n.º: 078/18
Processo n.º: 0009120-3/2018
Requerente: AMPPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à CMGP.

Expediente n.º: 011/18
Processo n.º: 0009167-5/2018
Requerente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao GAEP.

Expediente n.º: 006/2018-CGSI
Processo n.º: 0009501-6/2018
Requerente: COMITÊ GESTOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PGJ, archive-se, mantendo-se o sigilo.

Expediente n.º: 140/2018-CNMP
Processo n.º: 0009653-5/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Cientificado o PGJ, encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0009747-0/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do

Torcedor.

Expediente n.º: 7713/18
Processo n.º: 0010054-1/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010232-8/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para análise e distribuição.

Expediente n.º: 029/18
Processo n.º: 0010314-0/2018
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atribuição na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010402-7/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010404-0/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010403-8/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 002/18
Processo n.º: 0010410-6/2018
Requerente: JUSTIÇA DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 2757/18
Processo n.º: 0010406-2/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga.

Expediente n.º: 01034/18
Processo n.º: 0010591-7/2018
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CATENDE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010612-1/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: 48006/18
Processo n.º: 0010626-6/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010664-8/2018
Requerente: DJALMA DE MELO CAMARA
Assunto: Requerimento
Despacho: À ATMA Constitucional.

Expediente n.º: 1600/18
Processo n.º: 0005839-7/2018
Requerente: 2ª VARA CRIMINAL DE PAULISTA
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista.

Expediente n.º: OFC-02/18
Processo n.º: 0006056-8/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Convite
Despacho: Encaminhe-se ao Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira, Coordenador do CAOP Criminal.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0008322-6/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado o PGJ, archive-se.

Expediente n.º: 140/18
Processo n.º: 0008857-1/2018
Requerente: CNMP
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP da Defesa do Meio Ambiente.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0009391-4/2018
Requerente: FENASDETRAN
Assunto: Comunicações
Despacho: Ultrapassado. Archive-se.

Expediente n.º: 012/18
Processo n.º: 0009636-6/2018
Requerente: CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à AMSI para as providências cabíveis.

Expediente n.º: 1422/18
Processo n.º: 0009878-5/2018
Requerente: ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Primavera.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010059-6/2018
Requerente: VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Surubim para fins de distribuição.

Expediente n.º: 15976/18
Processo n.º: 0010140-6/2018
Requerente: FNDE
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Panelas.

Expediente n.º: 16011/18
Processo n.º: 0010138-4/2018
Requerente: FNDE
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das

Promotorias de Justiça de Cabrobó para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010191-3/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010216-1/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: 006/2018
Processo n.º: 0010227-3/2018
Requerente: AFADEQUIPE
Assunto: Comunicações
Despacho: Ultrapassado. Archive-se.

Expediente n.º: 766/18
Processo n.º: 0010226-2/2018
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Assunto: Comunicações
Despacho: Ultrapassado. Archive-se.

Expediente n.º: 2641/17
Processo n.º: 0010229-5/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 023/18
Processo n.º: 0010230-6/2018
Requerente: PREFEITURA DO RECIFE
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao PJG. Archive-se.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010232-8/2018
Requerente: Disque Denúncia
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para análise e distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010313-8/2018
Requerente: SENACON
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010337-5/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Carpina para fins de distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010344-3/2018
Requerente: CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Salgueiro para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010346-5/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: 461/18
Processo n.º: 0010459-1/2018
Requerente: JUIZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Expediente n.º: 55958/18
Processo n.º: 0010627-7/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Tamandaré.

Expediente n.º: 752/18
Processo n.º: 0010644-6/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Expediente n.º: 1816/18
Processo n.º: 0010645-7/2018
Requerente: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMARAGIBE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 011/18
Processo n.º: 0010649-2/2018
Requerente: ANS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 55276/18
Processo n.º: 0010651-4/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.

Expediente n.º: 55280/18
Processo n.º: 0010652-5/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos de Olinda.

Expediente n.º: 51471/18
Processo n.º: 0010653-6/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 004/18
Processo n.º: 0010654-7/2018
Requerente: AD DIPER
Assunto: Solicitação
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010704-3/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010707-6/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010725-6/2018
Requerente: CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Salgueiro para distribuição.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010871-8/2018
Requerente: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0010874-2/2018
Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Expediente n.º: 210/18
Processo n.º: 0010876-4/2018
Requerente: PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Pesca para distribuição com cópia ao Dr. Marcellus de Albuquerque Ugiette.

Expediente n.º: 119/18
Processo n.º: 0010878-6/2018
Requerente: ATI - AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
Assunto: Comunicações
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 361/18
Processo n.º: 0010455-6/2018
Requerente: PREFEITURA DO RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: s/n/2018
Processo n.º: 0011354-5/2018
Requerente: CSMP
Assunto: Ofícios
Despacho: Encaminhe-se ao Coordenador da CMTI para as providências cabíveis, inclusive para análise e pronunciamento quanto à recuperação dos dados.

Expediente n.º: 2624/18
Processo n.º: 0010053-0/2018
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de julho de 2018.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício (atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº Nº 27**Recife, 4 de julho de 2018**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 21/06/2018

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0010202-5/2018

Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 046/2018

Processo n.º: 0010657-1/2018

Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 10, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 243/2018

Processo n.º: 0010658-2/2018

Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 10, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0010779-6/2018

Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 212/18

Processo n.º: 0010787-5/2018

Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 07, encaminho à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0011075-5/2018

Requerente: WALDECY SOARES FONSECA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 317/18

Processo n.º: 0011197-1/2018

Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 036/2018

Processo n.º: 0011208-3/2018

Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para

que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/nº/2018

Processo n.º: 0011210-5/2018

Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: 025/18

Processo n.º: 0011213-8/2018

Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 023/18

Processo n.º: 0011214-0/2018

Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 034/18

Processo n.º: 0011302-7/2018

Requerente: JOSE EDIVALDO DA SILVA

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0011307-3/2018

Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 123/18

Processo n.º: 0011326-4/2018

Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO

Assunto: Comunicações

Despacho: Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 00329-7, 0011359-1, 0011360-2/2018, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 464/18

Processo n.º: 0011357-8/2018

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 165/18

Processo n.º: 0011378-2/2018

Requerente: MARIA JOSE MENDONCA DE HOLANDA QUEIROZ

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se como solicitado.

Expediente n.º: 295/18

Processo n.º: 0011410-7/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: SILVIA CRISTINA DONATO PESSOA
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se como solicitado.

Expediente n.º: 412/2018
Processo n.º: 0011426-5/2018
Requerente: EDSON JOSE GUERRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 423/2018
Processo n.º: 0011431-1/2018
Requerente: EDSON JOSE GUERRA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 248/2018 -PJ
Processo n.º: 0011432-2/2018
Requerente: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 087/2018-PJS
Processo n.º: 0011445-6/2018
Requerente: ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0011480-5/2018
Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 297/18
Processo n.º: 0011501-8/2018
Requerente: LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se como solicitado.

Expediente n.º: 406/18
Processo n.º: 0011515-4/2018
Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
Assunto: Comunicações
Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 029/18
Processo n.º: 0011541-3/2018
Requerente: EDGAR JOSE PESSOA COUTO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 008/18
Processo n.º: 0011569-4/2018
Requerente: STANLEY ARAUJO CORREA
Assunto: Ofícios
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 003/18
Processo n.º: 0011579-5/2018

Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ MELO
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 115/2018
Processo n.º: 0011614-4/2018
Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para conhecimento.
Expediente n.º: 113/2018
Processo n.º: 0011615-5/2018
Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS
Assunto: Comunicações
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0011646-0/2018
Requerente: CLÁUDIO ALBERTO GUSMÃO CUNHA
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências que julgar cabíveis.

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de junho de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHOS Nº 2018/208578, 2018/211473, 2018/1743, 2018/83596, 2018/213592, 2015/2154959
Recife, 4 de julho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia 21/06/2018
Auto nº 2018/208578
Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: Ofício nº 057/2018
Interessada: Paulo Augusto Freitas de Oliveira, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça
Assunto: Solicita informação
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino seja a resposta à consulta formulada encaminhada à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça. Publique-se. Encaminhe-se cópia da presente manifestação a cada um dos relatores de processos em curso no Colégio de Procuradores de Justiça, que tratem de alteração de atribuição. Arquive-se os autos no âmbito da ATMA-Constitucional, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 21/06/2018
Auto nº 2018/211473
SIIG nº: 09972-0/2018
Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
Interessado: Rosa Maria de Andrade, Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento
Acolho integralmente a manifestação da ATMA, pelos seus próprios fundamentos, ante a manifestação da perícia médica oficial do Estado, defiro o pedido de prorrogação de sua licença médica por mais trinta dias, a partir de 12/05/2018, na forma

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos artigos 64, inc. I, e 65, § 1º, “c”, ambos da Lei Complementar nº 12/94, revogando-se, por consequência, o despacho proferido às fls. 06. Publique-se. Comunique-se à interessada, encaminhando cópia desta decisão e a manifestação que o fundamenta. Encaminhe-se os autos à CMGP para anotação e arquivamento, inclusive para os fins a que dispõe o item 4.2 da Instrução Normativa PGJ nº 007/2002. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 21/06/2018

Auto nº 2018/1743

SIIG nº 29802-3/2017

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Interessado: Christina Ramalho Leite Cavalcante

Assunto: Solicita alteração da Resolução RES-CPJ nº 001/2002

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino a remessa dos autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, por guia de tramitação, para análise e pronunciamento, posto se tratar de pedido de alteração de instrumento normativo que lhe é próprio, qual seja, a Resolução RES-CPJ nº 001/2002, fazendo consignar o posicionamento contrário ao pedido desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como da Corregedoria Geral do Ministério Público. Publique-se. Comunique-se à requerente por e-mail institucional. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 21/06/2018

Auto nº 2018/83596

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

SIIG nº: 002766-3/2018

Interessada: Guilherme Graciliano Araujo Lima, Promotor de Justiça

Assunto: Requer autorização para docência fora de lotação

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente, de forma excepcional e precária, possa exercer a docência em local diverso do município de sua lotação, a saber, Caruaru, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 128, § 5º, II, “d”, da Constituição Federal c/c o art. 4º da Resolução conjunta PGJ/CNMP nº. 001/2018. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 9º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia 21/06/2018

Auto nº 2018/213592

Interessado: Lauriney Reis Lopes, Promotor de Justiça.

Natureza: Procedimento Administrativo

Assunto: Representação de inconstitucionalidade da Lei nº. 2014/2007 e do Decreto nº 052/2008, do Município de Petrolina

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino seja proposta a competente ação direta de inconstitucionalidade dos artigos 4º e 6º, da Lei nº 2.014/2007 e do art. 1º, do Decreto nº 052/2008, do Município de Petrolina/PE, por infringirem o artigo 97, da Constituição de Pernambuco e o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal. Determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, com remessa ao TJPE, bem como que seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação ao Promotor de Justiça ora interessado, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Dia 21/06/2018

Auto Arquimedes nº 2015/2154959

SIIG nº 0045219-3/2015

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei Municipal nº 2.480/2012

Interessado: Lauriney Reis Lopes, Promotor de Justiça.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e determino seja proposta a competente ação direta de

inconstitucionalidade contra o art. 4º da Lei nº 2.480/2012 do Município de Petrolina, em razão da mácula que tal dispositivo causa ao art.97, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco - o qual determina a observância dos dispositivos do artigo 37 da Constituição Federal, dentre os quais se encontra o do inciso II (princípio da obrigatoriedade do concurso público). Determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, com remessa ao TJPE, bem como que seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação ao Promotor de Justiça ora interessado, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e do despacho do procedimento em epígrafe. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

DECISÃO Nº 2016/2303355

Recife, 4 de julho de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

Dia 04/07/2018

Auto nº 2016/2303355

Interessado: Procurador-geral de Justiça

Assunto: Análise da constitucionalidade das leis que estabelecem as hipóteses de contratação temporária no Município de Ipojuca/PE

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor da alínea b, do inciso IX do art. 163 da Lei Orgânica do Município de Ipojuca (com redação dada pelo art. 1º da Emenda nº 01/2015); do art. 11, caput, §1º e Anexo II, da Lei nº 1.400/2004 (em sua redação original e também na redação dada pela pelo art. 2º da Lei nº 1.430/2006); da integralidade da Lei nº 1.440/2006; do §2º do art. 1º, do art. 2º, do §1º do art. 8º e do parágrafo único do art. 10, da Lei nº 1.484/2008; e dos arts. 3º e 4º da Lei nº 1.637/2012, todos do Município de Ipojuca, por contrariedade ao art. 97, caput e inciso VII da Constituição de Pernambuco. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o seu ajuizamento ao atual Promotor de Justiça de Ipojuca, enviando-lhe cópias da exordial, da manifestação e da presente decisão. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2018/153935, 2018/179356

Recife, 4 de julho de 2018

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou as seguintes decisões:

Dia 19/06/2018

Procedimento Administrativo

Auto nº 2018/153935– Documento nº 9516930

Interessada: Ana Cláudia de Moura Walmsley, Promotora de Justiça

Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe Residência no município de Recife, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008. Providencie-se a publicação da devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

consonância com o art. 7º da referida resolução. Dê-se baixa nos registros. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia 19/06/2018

Procedimento Administrativo

Auto nº 2018/179356– Documento nº 9587001

Interessada: Themes Jaciara Mergulhão da Costa, Promotora de Justiça

Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe Residência no município de Pesqueira, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008. Providencie-se a publicação da devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Dê-se baixa nos registros. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATOS Nº ATA 24ª Sessão

Recife, 4 de julho de 2018

EXTRATO DA ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de junho de 2018

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Renato da Silva Filho

Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.

Representante da AMPPE: Dr. Roberto Brayner

Secretário: Dr. Petrucio Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência do Presidente do Conselho, Dr. Francisco Dirceu Barros, que se encontra em viagem institucional na cidade de Brasília. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton encontra-se ausente em atendimento a uma requisição do CNMP para auxiliar na instrução de procedimento em tramitação naquele órgão. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou a presença de dois aprovados no último Concurso para Promotor de Justiça, pelo qual faz voto que sejam nomeados em breve. Continuando, registrou que observou ao Secretário do Conselho que não havia necessidade da republicação dos editais 16 e 17, remanescentes da votação dos editais suspensos pela impetração do recurso que foi improvido pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na semana passada, pois a demora na apreciação dos editais não foi caso de omissão do Conselho Superior, mas sim por uma imposição legal pela impetração do recurso. O Corregedor Dr. Paulo Lapenda informou que oficiou o Procurador Geral de Justiça sugerindo a renovação dos dois Promotores de Justiça designados para atuação conjunta na Promotoria de Justiça de Glória de Goitá. Continuando, trouxe

ao conhecimento do Colegiado o pedido da Drª. Alice de Oliveira Moraes para dispensa do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação. Por fim, trouxe ao conhecimento do Colegiado, ainda, a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.170/2018 com a designação de representante deste Conselho, sem que o Colegiado fosse consultado desta designação e/ou renovação de designação. O Colegiado SOLICITOU QUE SEJA APRESENTADA A ATA COM A APROVAÇÃO DA DESIGNAÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE DESIGNAÇÃO. O Conselheiro Dr. Ivan Porto informou que foi orientado pela Secretária do Conselho para devolver o processo 2017/2730945, Doc 8460140, que trata da atualização de Resolução deste CSMP com base na Resolução do CNMP, que lhe foi distribuído, a fim de que este seja distribuído para Drª. Sineide Canuto, pelo qual dá ciência a este Colegiado. A Conselheira Drª. Adriana Fontes informou que, também, foi orientada pela Secretária do Conselho para devolver o processo 2017/2634678, Doc 8079689, que trata da atualização de Resolução deste CSMP com base na Resolução do CNMP, que lhe foi distribuído, a fim de que este seja distribuído para Drª. Sineide Canuto, pelo qual dá ciência a este Colegiado. O Presidente da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, informou que no próximo dia 6/7/2018 será realizado, na Associação, um encontro de gerações de associados. Continuando, informou, também, que irá marcar uma homenagem ao Professor Pinto Ferreira e uma exposição de quadros pintados pelos associados, bem como lançamento do novo livro da Drª. Maristela. Por fim, registrou que nesse dia será filmado o documentário que a Associação está fazendo com a finalidade de registrar a história do Ministério Público de Pernambuco e da Associação. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, registrou a presença do Dr. Charles Hamilton. II – Aprovação de Ata: Colocadas em apreciação as Atas da 22ª e 23ª Sessões Ordinárias/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Colocadas em votação, foram aprovadas, à unanimidade. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. IV – Processos de Distribuições Anteriores: O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2012/830227 e 2012/830227, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2013/1114786 e 2016/2464204, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): 2013/1221402, 2015/2071380, 2016/22427972, 2017/2611457 e 2013/1346166, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): 2017/2590193, 2016/2489898 e 2012/614531, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. III – Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente, em exercício, os itens: III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: SIIG nº 0010834-7/2018, SIIG nº 0010857-3/2018, SIIG nº 0010858-4/2018, SIIG nº 0011246-5/2018, Doc. 9698608, Doc. 9626819, Doc. 9698817, Doc. 9701047, Doc. 9703689, Doc. 9703386, Doc. 9681492, Doc. 9681513, Doc. 9681471 e Doc. 9698608. III.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's: Doc. 9644881, Doc. 9687507, Doc. 9679983, Doc. 9686518, Doc. 9687567, Doc. 9688926, SIIG nº 0010437-6/2018, Doc. 9678722, Doc. 9676021, Doc. 9698992, AUTO nº 2016/2530741, Doc. 9680108 e Doc. 9684595. III.III – Prorrogação de Prazo: Doc. 9686088, Doc. 9687549, Doc. 9687542, Doc. 9687530, Doc. 9686576, Doc. 9686560, Doc. 9686536, Doc. 9675362, Doc. 9676773, Doc. 9676848, Doc. 9676795, Doc. 9682176, Doc. 9681281, Doc. 9682148, Doc. 9682210, SIIG nº 0010854-0/2018, SIIG nº 0010845-0/2018, SIIG nº 0010912-4/2018, Doc. 9668178, Doc. 9669572, Doc. 9664098, Doc. 9648626, SIIG nº 0010819-1/2018, Doc. 9685379, SIIG nº 001119-4/2018, SIIG nº 0011123-8/2018, SIIG nº 0011120-5/2018, Doc. 9683767, Doc. 9675066, Doc. 9680918, Doc. 9680917, Doc. 9680915, Doc. 9680914, Doc. 9687994, Doc. 9688690, Doc. 9687495, AUTO nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Maria Helena da Fonte Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2016/2271547, Doc. 9676262, Doc. 9663209, Doc. 9678850, Doc. 9680422, Doc. 9680484, Doc. 9680403, Doc. 9683529, Doc. 9701365, Doc. 9701147, Doc. 9701158, Doc. 9701211, Doc. 9701228, Doc. 9701249, Doc. 9701256, Doc. 9701268, Doc. 9701293, Doc. 9682562, Doc. 9682399, Doc. 9687634, Doc. 9693168, Doc. 9687055, Doc. 9693157, Doc. 9693167, Doc. 9638783 e Doc. 9684498. III.IV – Recomendação: Doc. 9671566, SIIG nº 0010851-6/2018, SIIG nº 0010853-8/2018, Doc. 9687577, Doc. 9687573, Doc. 9650760, SIIG nº 0011246-5/2018, AUTO nº 2018/192579, AUTO nº 2018/192477 e Doc. 7930995. III.V – Ação Civil Pública: Doc. 9663372, Doc. 9663372, Doc. 9656966 e Doc. 9662581. III.VI – Declínio de Atribuição: Doc. 9687558 e Doc. 9661739. III.VII – Termo de Ajustamento de Conduta: Doc. 9676629 e Doc. 9684925. III.VIII – Suspeição: Doc. 9699523. III.IX – Diversos: Doc. 9695955 e Doc. 9657080. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDADA PELAS RESOLUÇÕES DESTE CONSELHO. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 528/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 31/2018 - CASPJC, da Promotoria de Justiça de Caruaru, protocolado sob nº 0011343-3/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CLEMECIANE GOUVEIA BATISTA, matrícula nº 188.897-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, ANDRÉA PIRES GALVÃO, matrícula nº 188.298-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 529/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Ofício nº 15/2018 do Núcleo de Justiça Comunitária -MPPE, protocolado sob nº 0011537-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 188.999-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 02/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, SEVERINA GLAUCINETE SOARES DA SILVA, matrícula nº 187.700-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 530/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o ofício CAOP/SECR/Nº 0052/2018, datado de 12/06/2018, deferido pelo Secretário Geral Adjunto em Exercício no dia 21/06/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSUÉ VALENTIM DA SILVA, matrícula nº 188.643-6, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 (quinze), a partir de 04/06/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO, matrícula 187.802-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/06/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 531 /2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Of. 021/2018 - CAPJGG, das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, devidamente autorizada pelo Secretário Geral Adjunto em exercício, no dia 21/06/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor VINICIUS VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula nº 189.527-3, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, a partir de 09/07/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO, matrícula nº 189.593-1;

II – Esta portaria entrará em vigor no dia 09/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 532/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 007/2018, da Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, protocolada sob o nº 0010324-1/2018.

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora VIVIANNE LIMA VILA NOVA, matrícula nº

188.748-3, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2, por um período de 18 dias, contados a partir de 04/06/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular ALEXANDRA MORÊDA DELGADO RÉGIS, Técnica Ministerial, matrícula nº188.585-5.

Esta portaria retroagirá ao dia 04 de Junho de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 533/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 35/2015, assinado em 04/05/2018;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0011532-3/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 19/06/2018.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública ELIZAMA AMARA DA SILVA, Assessor Administrativo pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amaraji ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Amaraji;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 01º/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de junho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 534/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas via e-mail pela Secretaria Geral do Ministério Público em 30 e 31/05/2018;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 504/2018, publicada em 22/06/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 535/2018

Recife, 4 de julho de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas via e-mail pela Administração da 8ª Circunscrição, com Sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 505/2018 publicada no DOE 22.06.2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Recife, 04 de julho de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº Nos dias 03 e 04/07/2018.

Recife, 4 de julho de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Nos dias 03 e 04/07/2018.

Número protocolo: 108934/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 109853/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: ELIZABETH BAYMA PEREIRA CASSIMIRO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109869/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: PAULO CÉSAR DE LIMA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109911/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 109808/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA

Despacho: Autorizo o pedido, considerando a previsão orçamentária informada através do despacho da Assessoria de Planejamento.

Número protocolo: 108493/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 108492/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 105856/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: BRUNA MORONI RIBEIRO QUIRINO

Despacho: Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

Número protocolo: 108258/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 04/07/2018

Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 106347/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença maternidade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/07/2018
 Nome do Requerente: ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Requerente: PJ Paulista
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Mantenho a decisão da Assessoria Jurídica Ministerial, devolvendo o processo para as devidas providências.

Número protocolo: 109316/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 04/07/2018
 Nome do Requerente: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 146/2018
 Processo nº: 0010265-5/2018
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Encaminhe-se o processo ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça para conhecimento da manifestação da ESMP.

Número protocolo: 109641/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 04/07/2018
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 102/2018
 Processo nº: 0010974-3/2018
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ESMP. Ante a manifestação da AMPEO, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 110043/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 03/07/2018
 Nome do Requerente: ADEILDO JOSE DE BARROS FILHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Email/2018
 Processo nº: 0011637-0/2018
 Requerente: Ivan Salles Tavares Gusmão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Encaminhar novamente por e-mail Ofício Circular as referidas Promotorias de Justiça, que informa a jornada de trabalho dos terceirizados, por força contratual, a fim de não ocasionar futuramente problemas neste MPPE.

Número protocolo: 099673/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/07/2018
 Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
 Despacho: Considerando o pronunciamento do Departamento de Registro e Controle, encaminho para anotação em planilha específica para atendimento futuro.

Expediente: CI nº 069/2018
 Processo nº: 0011142-0/2018
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para empenhamento da despesa.

Número protocolo: 100072/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Transferência de exercício
 Data do Despacho: 04/07/2018
 Nome do Requerente: MARCELO SILVA ZENAIDE
 Despacho: Considerando o pronunciamento da chefia imediata, indefiro o pedido.

Expediente: CI nº 118/2018
 Processo nº: 0011412-0/2018
 Requerente: DIMGC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminho para elaboração de TAC e demais providências.

Recife, 04 de julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 04/07/2018

Expediente: Inquérito Administrativo nº 009/2017
 Processo nº: 0016442-8/2017
 Requerente: CPPAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Devolva-se o Inquérito Administrativo nº 009/2017 à CPPAD para arquivamento, uma vez que já foram comunicados aos setores competentes.

Expediente: Ofício nº 199/2018
 Processo nº: 0010317-3/2018
 Requerente: Dr. Luís Sávio Loureiro da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Encaminhar por e-mail Ofício atualizado com os nomes dos usuários para certificado digital, bem como comunicar ao requerente do necessário cadastro no site da caixa econômica federal.

Expediente: CI nº 026/2018
 Processo nº: 0011672-8/2018
 Requerente: Chefia de Gabinete - PGJ
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Recife, 04 de Julho de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

Expediente: Sindicância Administrativa nº 006/2017
 Processo nº: 0007738-7/2017
 Requerente: CPPAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Devolva-se à CPPAD para arquivamento, uma vez que já foram comunicados aos setores competentes, conforme e-mails anexos.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 08/06/2018

Expediente: Ofício nº 019/2018
 Processo nº: 0009305-8/2018

Expediente: CI nº 053/2018
 Processo Nº: 0009683-8/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lúcia de Assis
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Requerente: DIMPPPOO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Oficie-se aos órgãos competentes.

No dia 04/07/2018

Recife, 04 de Julho de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº -034/2018
Recife, 4 de julho de 2018
AVISO Nº 034/2018

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público, em exercício, Dra. Éricka Lopes César, AVISA que está realizando uma CONSULTA aos membros do MPPE acerca do interesse em participar do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Investigação Criminal. A finalidade desta consulta é identificar se o quantitativo de interessados é suficiente para justificar a realização do curso, além de determinar a quantidade de vagas de alunos que assistirão aulas em Recife, Caruaru e Petrolina, sendo que para essas duas últimas cidades, as aulas serão transmitidas por vídeo conferência.

Dados Gerais sobre o curso:

Nome do curso: Especialização em Investigação Criminal
Modalidade do curso: presencial e telepresencial
Duração: 18 meses
Carga horária total do curso: 368 horas, sendo 360 horas para disciplinas e 8 horas para os seminários
Periodicidade: as aulas serão realizadas quinzenalmente, regularmente às sextas-feiras e aos sábados
Horário das aulas: sextas-feiras, das 08h30 às 12h30 e das 14h às 18h e aos sábados das 8h30 às 13h
Local de realização das aulas: instalações da instituição de ensino superior em Recife e por vídeo conferência para as instalações de Caruaru e Petrolina
Público alvo: membros do Ministério Público de Pernambuco
Número vagas: 40 vagas
Disciplinas:
•Teoria da Investigação e Prova Criminal
•Direito Penal e Direito Processual Penal Contemporâneo
•Criminalidade Econômica e Financeira
•Investigação com foco no crime organizado, Terrorismo e Facção Criminosa
•Investigação com foco em lavagem de dinheiro
•Criminalística
•Inteligência e Investigação Criminal - Análise Criminal, Análise de Risco
•Perícias Documentoscópicas e Grafotécnicas
•Investigação Criminal pelo Ministério Público
•Investigação Digital e Cybercrime.
•Planejamento e Gestão de Operações de Repressão Qualificada
•Metodologia da Pesquisa Científica

Salientamos que o curso terá uma parte custeada pelo Procuradoria Geral de Justiça e outra pelos participantes, cujo valor será definido posteriormente, obedecendo o que dispõe o art. 6º da Portaria nº 010/2002, de 21 de janeiro de 2002. Ressaltamos ainda, que para se habilitar ao benefício, o membro interessado deverá observar os critérios estabelecidos no art. 4º da referida Portaria.

Os interessados devem manifestar seu interesse até o dia 03

de agosto de 2018, por meio do link <https://bit.ly/2u2x9QP>

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 04 de julho de 2018

Érica Lopes César de Almeida
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP, em exercício

ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
28º Promotor de Justiça Criminal da Capital

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº n. 002/2018
Recife, 4 de julho de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Procedimento Administrativo n. 008/2017
Autos n. 2017/2646069
Doc. n. 8125205
ASEVI - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESOLUÇÃO n. 002/2018

- Aprovação de Contas sem ressalvas-

A 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, por meio de sua Representante infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no Artigo 66, do Código Civil e Resolução RES-PGJ n. 008/2010, em face da documentação apresentada pela ASEVI – AÇÃO SOCIAL ESPERANÇA E VIDA, e tendo em vista o Parecer Contábil n. 026/2018, elaborado pelo Apoio Técnico – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

APROVAR sem Ressalvas, as contas apresentadas pela ASEVI, referente à Prestação de Contas do Exercício de 2016, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Pesqueira, 04 de julho de 2018.

JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Promotora de Justiça

JÉANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Pesqueira

RECOMENDAÇÃO Nº Nº 02 / 2018

Recife, 29 de maio de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Curadoria do Patrimônio Público e Social

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput e 129, III da Constituição Federal, Art. 26, inciso I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso I, da Lei de nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I e II c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar de nº 21/98, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem Jurídica do regime

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca a defesa do patrimônio público e social, sendo-lhe assegurada a promoção das medidas necessárias à efetivação deste mister (Constituição Federal, art. 127 e art. 1º, VIII da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público, tais como o descumprimento às regras atinentes ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que regem a Administração Pública da União, dos Estados-membros, dos Municípios e do Distrito Federal (legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade e eficiência);

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa, princípios básicos do Direito Público, haja vista que o Administrador deve se orientar por parâmetros objetivos, sem distinções fundamentadas em critérios pessoais.

CONSIDERANDO a comprovação da ocorrência de irregularidades, consistentes na restrição à participação de pessoas jurídicas no bojo do Pregão Presencial nº 092/2017, cujo objeto se circunscreveu na contratação de serviço de retirada ou extermínio, com autorização legal, de enxames de abelhas nas áreas urbana e rural do Município de Petrolina.

RECOMENDA ao Poder Executivo Municipal que proceda a realização de nova licitação com o objeto inicial constante do Pregão Presencial 092/2017, desta feita expurgando o óbice à participação de pessoas jurídicas no certame e pautando sua escolha na comprovação de habilidade técnica necessária à consecução dos serviços, assim como com arrimo nos valores contidos na ata de registro de preços por item.

Após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo Municipal deverá informar a esta Promotoria de Justiça sobre a adoção das providências legais acima apontadas, apresentando documentação comprobatória, sob pena da responsabilização decorrente.

Instruir a presente recomendação com cópia integral do presente procedimento.

E determinar o seguinte:

I – Encaminhe-se cópia ao demandante.

II - Encaminhem-se cópias ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco para os fins de conhecimento e publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III - Remetam-se cópias ao Conselho Superior do Ministério Público e Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público para conhecimento.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

CUMPRA-SE.

Petrolina, 29 de maio de 2018.

Carlan Carlo da Silva

Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

RECOMENDAÇÃO Nº 05 / 2018

Recife, 20 de junho de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2018

Ref. "Bar Mala Velha"

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua presentante infra-assinada, com exercício junto à 2ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Belo Jardim, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística;

CONSIDERANDO a tramitação, nessa Promotoria de Justiça, de expediente instaurado em razão de denúncias dando conta da prática de poluição sonora por parte do estabelecimento denominado "Bar Mala Velha", localizado na Rua Capitão José Medeiros, Ponte Nova, Belo Jardim/PE;

CONSIDERANDO que, no bojo dos autos, foram determinadas e cumpridas diversas diligências, as quais se mostraram insuficientes para conter a demanda, inclusive tendo o secretário de Agricultura e Meio Ambiente afirmado que a denúncia não procede;

CONSIDERANDO que esta Promotoria continuou a receber diversas denúncias de poluição sonora;

CONSIDERANDO que, por cautela, determinei à serventia desta Promotoria que diligenciasse, in locu, a fim de verificar a veracidade das informações, tendo esta certificado que "constatou que o referido bar continua em funcionamento, inclusive, vizinhos relataram que não suportam mais a poluição sonora causada pelo referido Bar, além da falta de respeito com os moradores da localidade."

CONSIDERANDO, ainda, que o Município quedou-se inerte ao ser indagado acerca do Alvará de Funcionamento e da licença ambiental, projeto acústico do ambiente a fim de reduzir o barulho do som, entre outros;

CONSIDERANDO que a implantação de tratamento acústico pode constituir medida inócua se o imóvel não possui estrutura para receber o referido tratamento ou se o projeto não se afigura idôneo/eficiente, circunstância que precisa ser averiguada pelo município;

CONSIDERANDO que, por fim, que diversos moradores do entorno compareceram a esta Promotoria de Justiça,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

queixando-se sobre a permanência do excesso de ruídos causados pelo estabelecimento, relatando, ainda, a inexistência de sinais de qualquer obra ou reforma no citado estabelecimento;

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE :

a) que proceda à imediata **INTERDIÇÃO** do estabelecimento “Bar Mala Velha”, localizado na Rua Capitão José Medeiros, Ponte Nova, Belo Jardim/PE;

b) a realização de vistoria no estabelecimento, com a presença de técnicos, a fim de verificar a idoneidade do projeto acústico apresentado pela demandada, bem assim a necessidade de realização de obras/reparos preliminares à sua implantação (Prazo: 15 dias);

c) que se abstenha de conceder Alvará de funcionamento e Licença Ambiental à demandada, ainda que provisório, até que sejam providenciadas as obras, reparos e implantação de projeto de tratamento acústico, idôneos a fazer cessar os incômodos que vêm sendo suportados pela vizinhança, o que deve ser constatado mediante realização de vistoria no estabelecimento quando de seu funcionamento com som, a fim de que seja verificada a obediência aos níveis máximos permitidos em lei, devendo as medições serem realizadas por meio de decibelímetro, com envio de relatório circunstanciado a essa Promotoria de Justiça no prazo de 10(dez) dias após sua realização;

e) que cientifique a 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim com atuação na Defesa do Meio Ambiente acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Belo Jardim, 20 de junho de 2018.
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Promotora de Justiça

SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
2º Promotor de Justiça de Belo Jardim

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2018

Recife, 4 de julho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu Representante legal, Doutor Ariano Tércio Silva de Aguiar, Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012; o inteiro teor da Resolução CNMP nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e: **CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal ;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.”;

CONSIDERANDO que o nepotismo é prática incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

CONSIDERANDO o conteúdo da **SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF** que dispõe: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal” – na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia erga omnes, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO também a decisão do Min. Luiz Fux, nos autos da reclamação 17.102, apontando que a nomeação para cargo político não afasta a aplicação da Súmula Vinculante nº13 que veda o nepotismo; a configuração ou não do nepotismo deve ser analisada caso a caso;

CONSIDERANDO na mesma decisão do Min. Luiz Fux lembrando que nesses casos, a configuração ou não do nepotismo deve ser analisada caso a caso, a fim de verificar a eventual ocorrência de “nepotismo cruzado” ou outra modalidade de fraude à lei e descumprimento dos princípios administrativos; “nessa seara, tem-se que a nomeação de agente para exercício de cargo na administração pública, em qualquer nível, fundada apenas e tão somente no grau de parentesco com a autoridade nomeante, sem levar em conta a capacidade técnica para o seu desempenho de forma eficiente, além de violar o interesse público, mostra-se contrária ao princípio republicano”. (RCL17102 Relator Min. Luiz Fux);

CONSIDERANDO ainda a Reclamação 26424 de relatoria do Min Marco Aurélio meo explicando que o enunciado do verbete nº 13 do STF, contempla três vedações distintas relativamente à nomeação para cargo em comissão, de confiança ou função gratificada em qualquer dos Poderes de todos os entes integrantes da federação. Segundo ele, a primeira diz respeito à proibição de designar parente da autoridade nomeante. A segunda se refere a familiar de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. A terceira refere-se ao nepotismo cruzado, mediante designações recíprocas. “No mais, o teor do verbete não contém exceção quanto ao cargo de secretário municipal”. (RCL 26424 Relator Min. Marco Aurélio Melo) ;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO por fim, que o descumprimento da aludida Súmula nº 13 ensejará Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração ou contra decisão judicial, nos termos do art. 103-A, §3º, da CF, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92, acima exposto;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias à garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que através da Manifestação nº 46493032018-0 proveniente da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, esta Promotoria de Justiça tomou ciência de que a Secretária de Assistência Social do Município de Quixaba, Senhora Andreza da Silva Cabral Nunes, o Secretário de Educação Danilo Cordeiro Nunes e o Secretário de Transportes, senhor Luciano Nunes Cabral, são respectivamente, esposa, sobrinho e irmão do senhor Sebastião Cabral Nunes, atual prefeito do município de Quixaba, configurando nepotismo, sendo vedado pela súmula vinculante nº 13 do STF, devidamente já elencada no teor desta Recomendação.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Quixaba, Sr. Sebastião Cabral Nunes, que:

a) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município;

b) efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão dos contratos realizados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de pessoas que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores;

c) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, a partir da exigência de declaração negativa de parentesco com essas autoridades e com ocupantes de cargos comissionados;

d) a partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de contratar pessoas por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do referido Município, Vereadores, a partir da exigência de declaração negativa de parentesco com essas autoridades e com ocupantes de cargos comissionados;

e) Se abstenha de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por "nepotismo cruzado";

g) Remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final estabelecido na letra "a", cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima, informando o devido acatamento da presente Recomendação;

h) Finalmente, cumpre não perder de vista que o não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa e reclamação perante o Supremo Tribunal Federal.

À secretaria ministerial:

I – Promova-se a remessa de cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;

II – Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicidade e controle, inclusive a publicação do Diário Oficial;

III – Remeta-se cópia desta Recomendação, via e-mail, intranet, ofício, ao Exmo. Sr. Ouvidor-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para que se dê a necessária publicidade;

IV – Encaminhe-se a presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e Terceiro Setor. Dê-se ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação desta edidade.

Registre-se. Notifique-se

Carnaíba, 04 de julho de 2018.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Promotor de Justiça

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Promotor de Justiça de Carnaíba

PORTARIA Nº 024/2018-29PJDCAP

Recife, 13 de junho de 2018

**29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: Termo de Atendimento nº 96/2018 – PJ Educação

PORTARIA nº 024/2018-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998 e na Resolução RES-C SMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor da representação em epígrafe, formalizada por pessoa devidamente qualificada, noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado ofertado ao estudante L.O.S.F., diagnosticado com Transtorno de Espectro Autista (TEA), no âmbito da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva;

CONSIDERANDO que, de acordo com os fatos noticiados, o estudante está deixando de frequentar a escola desde o início do ano, em decorrência da falta de profissionais especializados para acompanhá-lo no ambiente escolar, configurando a negativa da sua permanência na escola, em razão da omissão por parte da Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, ainda, o relato de que anteriormente o estudante era acompanhado exclusivamente por estagiários, havendo um desvirtuamento, portanto, das funções que devem ser exercidas exclusivamente por servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

qualificação para o trabalho.” Grifou-se;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais insertas no art. 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de: [...] III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na mesma toada, prevê no seu art. 4º, III, como dever do Estado: “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;” grifou-se;

CONSIDERANDO que a suso mencionada Lei nº 9.394/96, ao dispor sobre os educandos com necessidades educacionais específicas, em seu art. 59, impõe aos sistemas de ensino a obrigação de disponibilizar: “III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012, assevera, em seu art. 3º, IV, “a”, como direito da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista, o acesso à educação e ao ensino profissionalizante, assim como garante no parágrafo único do mesmo dispositivo, que: “Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.” (Grifou-se);

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ao dispor sobre o direito à educação, precisamente em seu art. 28, preceitua que: “Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: [...] XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na jurisprudência pátria, no sentido de que, em caso de comprovada necessidade, deve ser garantido ao aluno com deficiência o apoio, no ambiente escolar, de cuidador e/ou de um professor auxiliar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: “III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidade no atendimento educacional ofertado ao estudante L.O.S.F., no âmbito da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva;

2) assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes e no rosto dos correspondentes autos;

3) oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, COM URGÊNCIA, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da notícia de fato, acompanhada da documentação que lhe é correlata, bem com registrando no correspondente expediente que a criança citada na denúncia encontra-se impedida de frequentar as aulas por falta de profissionais que viabilizem a sua inclusão escolar, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, remeta a esta Promotoria de Justiça :

a) a comprovação da garantia do acesso e permanência de L.O.S.F. na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva, mediante a disponibilização de professor auxiliar em sala de aula regular, habilitado em educação especial, para fins de prestação de assistência pedagógica individualizada, bem como de profissional para auxílio na higienização e no trânsito no ambiente escolar;

b) o planejamento delineado para facilitação da aprendizagem de L.O.S.F. para o ano letivo de 2018;

c) informações sobre o nome e grau de escolaridade do (a) docente da turma em que L.O.S.F. encontra-se matriculado, comprovando-se as capacitações concluídas por esse (a) profissional em relação à educação inclusiva;

4) cientifique-se a noticiante acerca da instauração do procedimento administrativo;

5) após o decurso do prazo assinalado no item “3”, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

6) publicação da presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 13 de junho de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 029 / 2018
Recife, 21 de junho de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que nos autos dos IC nº 018/2014, que tramitou nesta Promotoria de Justiça foram trazidas questões novas pelo Conselho de Alimentação Escolar e pela analista em nutrição do Ministério Público, que precisam ser verificadas, referentes não só a qualidade da merenda escolar, mas a organização, vestimentas das cozinheiras, armazenamento dos alimentos, insuficiência do número de nutricionista e inadequação do alimento fornecido em relação ao prescrito no cardápio;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

transindividuais;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

RESOLVE:

INSTAURAR este Inquérito Civil adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 008/2018, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa do direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Voltem-me os autos conclusos, para análise.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 21 de junho de 2018.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº 030/18-17ª PJ CON
Recife, 19 de junho de 2018

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 030/18-17ª PJ CON

INVESTIGADO: UNIMED NORTE NORDESTE/CAMED
ASSUNTO: DESCREDENCIAMENTO HOSPITALAR/MÉDICOS E CLÍNICAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o Termo de Representação de MAURICIO JORGE SERQUIZ ELIAS noticiando descredenciamento hospitalar/médicos e clínicas.

CONSIDERANDO a inexistência de PP/IC/ACP com objeto similar a denúncia de MAURICIO JORGE SERQUIZ ELIAS nas Promotorias de Defesa do Consumidor da Capital.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a” proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos

consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 030/2018-17ª em face da UNIMED NORTE NORDESTE/CAMED, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;

3- Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis

Recife, 19 de junho de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 051/18 – 11ª/34ª PJS
Recife, 20 de junho de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 051/18 – 11ª/34ª PJS

Ref. NF nº 9273421 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de suas representantes infra-assinadas, titulares da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe no sentido de que vários medicamentos encontram-se em falta em farmácia da rede municipal de saúde;

Considerando, também, que, desde o início deste ano várias pessoas têm procurado esta Promotoria de Justiça, narrando as dificuldades em receber, na rede municipal de saúde do Recife, os medicamentos que lhes são prescritos;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto apurar o desabastecimento de medicamentos da assistência farmacêutica básica no Recife;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.agende-se audiência com a Diretora Executiva de Assistência Farmacêutica do Recife e com a Diretora Executiva de Atenção à Saúde, ambas da cidade do Recife;

Recife, 20 de junho de 2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gílson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº N 012/2018
Recife, 14 de maio de 2018

15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 012/2018
Assunto: Violação aos Princípios Administrativos (10014)
Representação nº 9451363
ARQUIMEDES AUTO nº 2018/136883

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, através de seu art. 37, II, estabelece que a regra para a acessibilidade aos cargos e empregos públicos é a realização de concurso público de provas ou provas e títulos:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também o seguinte:

...
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração" (grifado).

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2012, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária, não se enquadrando nessas hipóteses a contratação de servidores para cargos de natureza permanente e em relação aos quais já existe concurso público recentemente finalizado e com

candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 traz em seu Capítulo II rol exemplificativo de condutas que ensejam a aplicação das sanções previstas naquela legislação, especialmente ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições (art. 11).

CONSIDERANDO a Representação autuada no Sistema de Gestão Arquimedes sob o nº 9451363, ofertada por Rafaela Maria Correia de Araújo, dando conta da manutenção irregular de contratos temporários de Professor da Disciplina de Biologia, no Município de Igarassu, em face da existência de candidatos aprovados no último concurso público aguardando nomeações;

CONSIDERANDO a relação apresentada pela Representante de professores de Biologia, no Município de Igarassu, contratados por tempo determinado pela Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que, comprovada a necessidade de contratação de pessoal, deve-se nomear os candidatos aprovados no certame em vigor, conforme precedentes abaixo :

"AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. PRETERIÇÃO DE APROVADOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO. RENOVAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que, comprovada a necessidade de contratação de pessoal, deve-se nomear os candidatos aprovados no certame em vigor em detrimento da renovação de contrato temporário. Agravo regimental a que se nega provimento (STF. AI 684518 AgR/SP, Rel. Min. Eros Grau). RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. 2. Acórdão que negou provimento à apelação, assentando a inexistência de direito subjetivo à nomeação de candidatos aprovados em concurso para provimento de cargo de Professor Assistente. 3. Criação de dois cargos de Professor Assistente no Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, quando se encontrava em pleno curso o tempo de eficácia do concurso público. Ocorrência de contratação de professores e renovação de contrato. 4. Precedente da Turma no RE 192.569-PI, em que se assegurou a nomeação de concursados, eis que existentes vagas e necessidade de pessoal. 5. Constituição, art. 37, IV. Prequestionamento verificado. 6. Recurso extraordinário conhecido e provido (STF. RE 273.605/SP, Rel. Min. Néri da Silveira, Segunda Turma).

OBRIGAÇÃO DE FAZER. Concurso público para o provimento de emprego de técnico de nível médio, dos quadros de sociedade de economia mista. Classificação em posição compatível com a reserva cadastral de vagas: candidato que, no curso do prazo de validade do certame, exerce, como mão-de-obra terceirizada, a mesma função do emprego para o qual fora aprovado. Evidência da necessidade do provimento da vaga. Preterição do direito do habilitado, lesado pela contratação obliqua. Contrariedade às normas do art. 37, II, da Constituição da República. Aplicação do verbete 15, da Súmula do STF, de acordo com a evolução jurisprudencial, a impor o acolhimento do pedido de nomeação, porém com efeitos pecuniários somente a partir desta, vinculada ao plano de cargos e salários da empresa. Provimento parcial do recurso." Excerto do voto do relator: "Basta que se releia, com os olhos da principiologia constitucional, o verbete 15, da Súmula do Supremo Tribunal Federal, para estender a sua incidência segundo os novos paradigmas ("Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem direito à nomeação, quando o cargo for preenchido sem observância da classificação"). Vale dizer que o candidato aprovado tem a expectativa de vir a ser nomeado se e enquanto houver vaga no cargo ou emprego público que se colocou em disputa no concurso público, desde que observada a ordem de classificação, expectativa essa que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se frustra se se contrata precariamente. Outra coisa não é a intermediação de mão-de-obra, efetivada independentemente de concurso.” (TJ/RJ. Segunda Câmara Cível. Apelação n.º 2009.001.27097. Relator: Des. Jessé Torres. Julg.: 03/06/2009.)” DIREITOS CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. EXISTÊNCIA DE VAGAS PARA CARGO PÚBLICO COM LISTA DE APROVADOS EM CONCURSO VIGENTE: DIREITO ADQUIRIDO E EXPECTATIVA DE DIREITO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. RECUSA DA ADMINISTRAÇÃO EM PROVER CARGOS VAGOS: NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. ARTIGOS 37, INCISOS II E IV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Os candidatos aprovados em concurso público têm direito subjetivo à nomeação para a posse que vier a ser dada nos cargos vagos existentes ou nos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso. 2. A recusa da Administração Pública em prover cargos vagos quando existentes candidatos aprovados em concurso público deve ser motivada, e esta motivação é suscetível de apreciação pelo Poder Judiciário. 3. Recurso extraordinário ao qual se nega provimento. (STF, RE 227480/RJ. Primeira Turma. Rel. Ministro Menezes Direito, Dj 16/09/2008).

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017, quais sejam: " I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal".

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na Representação, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – autue-se, registrando-se, em seguida, a presente Portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

II – Oficie-se à Srª Elizabeth Cavalcanti Jales, Gerente Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho da Secretaria de Educação deste Estado, encaminhando cópia da Portaria Inaugural deste Inquérito Civil e da Representação, bem como requisitando, no prazo de 10(dez) dias, a remessa a esta Promotoria de Justiça de: 1- cópias em meio digital dos contratos temporários vigentes de professores na Disciplina de Biologia - Município de Igarassu, fundamentos das contratações temporárias em questão, nos termos da Lei nº 14.597/2012, e Decreto que as autorizou; 2- informações quanto à existência de cargos vagos não providos na referida disciplina e, ainda, sejam prestados outros esclarecimentos que entender pertinentes;

III - remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

IV - Informe-se à Representante;

Recife, 14 de maio de 2018.

Lucila Varejão Dias Martins

15ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS

15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 021/2018

Recife, 14 de junho de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que foi instaurado o Procedimento Preparatório nº 006/2017, com objetivo de apurar reposição de aulas de 16 Escolas Municipais, em decorrência de redução do tempo pedagógico no período de 24/04/17 à 05/05/17;

CONSIDERANDO que nas Escolas: Capitão João Velho; José Florêncio Leão; Guiomar Lira; Reunidas Casa do Trabalhador; Colégio Municipal Álvaro Lins; Professor Rubem de Lima Barros; Professor José Florêncio Neto (Professor Machadinho) e Professora Sinhazinha, não houve a comprovação da reposição das aulas ou foi constatada a ausência de reposição, em prejuízo dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das responsabilidades pela ausência de reposição da carga horária das escolas antes referidas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que os fatos constantes no Procedimento Preparatório nº 006/2017, foram apenas parcialmente solucionadas e, que tal procedimento foi arquivado em relação a parte resolvida, assim exigiu-se certo lapso temporal para realização de diligências e/ou providências;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

RESOLVE:

INSTAURAR este Inquérito Civil adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 006/2018, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa do direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Voltem-me os autos conclusos, para análise.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 14 de junho de 2018.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

PORTARIA Nº nº 029 /18-17ª PJ CON

Recife, 19 de junho de 2018

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 029/18-17ª PJ CON

INVESTIGADO: HOSPITAL SÃO MARCOS
ASSUNTO: NÃO ENTREGA DE PRONTUÁRIO MÉDICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o Termo de Representação de ARTUR LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS noticiando não entrega de prontuário médico.

CONSIDERANDO a inexistência de PP/IC/ACP com objeto similar a denúncia de ARTUR LUIZ AZEVEDO DOS SANTOS nas Promotorias de Defesa do Consumidor da Capital.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I- “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 029/2018-17ª em face do HOSPITAL SÃO MARCOS, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- 1- Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 2 -Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- 3- Notifique-se a investigada para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias úteis

Recife, 19 de junho de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Lúcia de Assis

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lúcia de Assis
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Lúcia de Assis (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 036/2018**CAPITAL**

Edital: 01
Cargo: 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital
IRENE CARDOSO SOUSA

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU

Edital: 02
Cargo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA

8ª CIRCUNSCRIÇÃO - CABO DE SANTO AGOSTINHO

Edital: 03
Cargo: Promotor de Justiça de Escada
NÃO HOUE HABILITADOS.

12ª CIRCUNSCRIÇÃO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Edital: 04
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Bonito
DIOGO GOMES VITAL

13ª CIRCUNSCRIÇÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES

Edital: 05
Cargo: 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata
MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.375/2018

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.07.2018	Segunda-feira	08 às 14h	Recife	Josenildo da Costa Santos

Feriado Nossa Senhora do Carmo

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.07.2018	Segunda-feira	08 às 14h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima

Feriado Nossa Senhora do Carmo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.385/2018

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA È POLO 13 È SERRA TALHADA

Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.07.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
03.07.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
04.07.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
05.07.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
06.07.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
09.07.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
10.07.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
11.07.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
12.07.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
13.07.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
16.07.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
17.07.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger
18.07.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
19.07.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger
20.07.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
23.07.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Felipe Akel Pereira de Araújo
24.07.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger
25.07.2018	Quarta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
26.07.2018	Quinta-feira	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
27.07.2018	Sexta-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
30.07.2018	Segunda-feira	Serra Talhada	Camila Spinelli Regis de Melo
31.07.2018	Terça-feira	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 È FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.07.2018	Segunda-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
03.07.2018	Terça-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
04.07.2018	Quarta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
05.07.2018	Quinta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
06.07.2018	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
09.07.2018	Segunda-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
10.07.2018	Terça-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
11.07.2018	Quarta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
12.07.2018	Quinta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
13.07.2018	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
16.07.2018	Segunda-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam

17.07.2018	Terça-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
18.07.2018	Quarta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
19.07.2018	Quinta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
20.07.2018	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
23.07.2018	Segunda-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
24.07.2018	Terça-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos
25.07.2018	Quarta-feira	Floresta	Kamila Renata Bezerra Guerra
26.07.2018	Quinta-feira	Floresta	Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
27.07.2018	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
30.07.2018	Segunda-feira	Floresta	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
31.07.2018	Terça-feira	Floresta	Rodrigo Amorim da Silva Santos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.07.2018	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Dirley Wagner Ramos Magalhães Aline Leal Marinho de Carvalho
07.07.2018	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Frederico João Machado Lundgren Marcelo Bandeira de Almeida
08.07.2018	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renan de Sousa Albuquerque Eliane Maria de Oliveira Lima
08.07.2018	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Pinheiro Souza Sales Vilar Luciana de Oliveira Alves

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.07.2018	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renan de Sousa Albuquerque Aline Leal Marinho de Carvalho
07.07.2018	Sábado	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Frederico João Machado Lundgren Marcelo Bandeira de Almeida
08.07.2018	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Dirley Wagner Ramos Magalhães Eliane Maria de Oliveira Lima
08.07.2018	Domingo	08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Renata Pinheiro Souza Sales Vilar Luciana de Oliveira Alves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
08.07.2018	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Sonielita Pereira da Silva Oliveira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
08.07.2018	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcantara Sonielita Pereira da Silva Oliveira